



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 57/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Comunidade Cigana no Município de Arinos – MG, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Arinos – MG, a Política Municipal de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Comunidade Cigana, com o objetivo de assegurar a igualdade de direitos, o respeito à identidade cultural e a inclusão social do povo cigano residente ou em trânsito no território municipal.

Art. 2º - A Política de que trata o artigo anterior deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

- I – o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade étnica e cultural;
- II – a valorização das tradições, costumes, língua, religião e modos de vida do povo cigano;
- III – o combate a toda forma de preconceito, discriminação e intolerância;
- IV – a promoção da inclusão social, econômica, educacional e cultural;
- V – a participação da comunidade cigana na formulação e execução de políticas públicas;
- VI – a cooperação entre o Município e os demais entes federativos para a efetivação dos direitos humanos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- I – desenvolver programas e ações educativas e culturais que valorizem a cultura cigana nas escolas municipais;
- II – promover campanhas de conscientização sobre o respeito à diversidade e combate à discriminação;
- III – garantir o acesso da comunidade cigana aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e moradia;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

IV - criar e manter cadastro municipal de famílias e grupos ciganos, respeitando sua identidade e modo de vida itinerante;

V - estimular eventos culturais, artísticos e educacionais que promovam a visibilidade e o reconhecimento da cultura cigana;

VI - assegurar espaços permanentes de diálogo entre o poder público e representantes da comunidade cigana.

Art. 4º - Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Cigana, a ser comemorado anualmente em 24 de maio, em consonância com o Dia Nacional do Povo Cigano.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, universidades, associações culturais e organizações representativas da comunidade cigana, para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arinos, 16 de outubro de 2025.

Vereador **MATHEUS PHILIPPE**



16/10/2025 08:04:56 - Câmara Municipal

do 03
Juiz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Comunidade Cigana em Arinos - MG.

A proposta tem caráter autorizativo, ou seja, não impõe obrigação imediata ao Executivo, mas confere respaldo legal e político para que a Prefeitura possa desenvolver programas, ações e parcerias voltadas à valorização, proteção e inclusão da comunidade cigana - respeitando o princípio da separação dos poderes.

A comunidade cigana é parte fundamental da formação cultural e social do Brasil, contribuindo com sua arte, música, religiosidade e tradição. Entretanto, ainda enfrenta situações de exclusão, discriminação e invisibilidade, carecendo de políticas públicas específicas que assegurem sua cidadania plena.

A Constituição Federal, em seu artigo 215, determina que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares e tradicionais, incluindo a cultura cigana. Já o Decreto Federal nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, reconhece oficialmente os ciganos como povo tradicional, portador de identidade cultural própria.

Nesse contexto, o Município de Arinos, ao adotar uma política local voltada à comunidade cigana, dá um passo importante no sentido de promover igualdade, respeito e diversidade cultural, fortalecendo sua imagem como uma cidade inclusiva, humana e democrática.

O projeto propõe, ainda, a criação do Dia Municipal da Cultura Cigana, a ser celebrado em 24 de maio, reforçando o compromisso do Município com a valorização e o reconhecimento deste grupo étnico e cultural.

Por tratar-se de matéria de interesse social e cultural relevante, apresento este projeto à consideração dos nobres colegas vereadores, contando com o apoio de todos para sua aprovação.

Câmara Municipal de Arinos, 16 de outubro de 2025.


Vereador MATHEUS PHILIFE